

Lei nº 645/73, de 24/ago/1973.

Dispõe sobre doação de terreno no povoado de Três Barras para construção de Igreja Presbiteriana.

O Povo do Município de Panema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Panema, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a competente doação de terreno destinado à construção de Igreja Presbiteriana no Povoado de Três Barras.

Art. 2º - Se dentro do prazo de 4 (quatro) anos não se efetivar a referida construção, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio Municipal, ou será doado a outra instituição religiosa se aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal ou seu representante legal fica autorizado a assinar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Panema, 24 de agosto de 1973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Aureo de Oliveira Bale - Secretário.